CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 22/03/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

# PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2019 37

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO INDÍGENA E SEUS DECENDENTES DO SUDOESTE DA BAHIA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal o Movimento Indígena e Seus Decendentes do Sudoeste da Bahia– com sede na Rua I, Nº 28, Bairro Jardim Valéria, Vitória da Conquista. Associação sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 002293, AV-2-52/2012 Livro A, nº 78, folha 190/198..

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, de de 2019.

**Luciano gomes**
Presidente

**Gilmar Ferraz**
1º Vice-Presidente

**Nildma Ribeiro**
2ª Vice-Presidente

**Valdemir Dias**
1º Secretário

**Cícero Custódio**
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Assossiação Declarada de Utilidade Pública Municipal o Movimento Indígena e Seus Decendentes do Sudoeste da Bahia, pleiteia para que seja reconhecida de Utilidade Pública por este Legislativo Municipal e estando de acordo com a documentação apresentada esta de acordo com os requisitos exigidos pela Lei 425/1988 – Estabelece critérios para recebimento de verba oriunda as Subveções Sociais e para reconhecimento de entidades como Utilidade Pública Municipal.

Plenário Carmem Lúcia, de de 2019

**Luciano gomes**
Presidente

**Gilmar Ferraz**
1° Vice-Presidente

**Nildma Ribeiro**
2ª Vice-Presidente

**Valdemir Dias**
1° Secretário

**Cícero Custódio**
2° Secretário